



Mensagem Substitutiva nº 01/2021 ao P.L.C nº 3/2021.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimas Vereadoras
Excelentíssimos Vereadores
Excelentíssimo Presidente

PROTOCOLO Nº
01/021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 20/05/2021 HORA: 15:59
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha mensagem substitutiva nº
01/2021 ao P.L.C. nº 3/2021

Fazemo-nos presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso **Substitutivo nº 01 ao P.L.C nº 3/2021**, encaminhado através da **Mensagem nº 017/2021, de 13 de maio de 2021**, em substituição à versão original que acrescenta o artigo 141-A, na Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, conforme específica, compatibilizando-o com os altos propósitos que motivaram o **Poder Executivo** a apresentar a matéria em epígrafe.

A alteração pretendida na forma transcrita no Substitutivo ora apresentada busca alterar a redação do artigo 1º

Este é o ponto Senhor **Presidente** que entendo merecer modificação no Projeto de Lei Complementar nº 3/2021, que ora submeto à aprovação do **Poder Legislativo**, para democrática discussão dos membros dessa **Casa de Leis**.

Devemos esclarecer finalmente que após entendimento entre o **Poder Executivo e Legislativo**, estas são, em linhas gerais, o que tínhamos a abordar nesta Mensagem e colocamo-nos à disposição de **Vossa Excelência** e dos Nobres **Vereadores** para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Devido o assunto açambarcado pela referendada matéria ser de relevância e de indiscutível interesse público, rogamos os bons ofícios de **Vossa Excelência**, bem como dos demais pares desta **Casa Legislativa**, no sentido de sua plena aprovação.

Dessa forma, damos por justificado o projeto em tela, indispensável é, pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o Substitutivo ao P.L.C 3/2021, com urgência na forma regimental desta **Casa Legislativa**.

continua



Na certeza de que a proposta será apreciada, votada e aprovada por essa **Augusta Câmara**, valho-me da oportunidade para renovar a **Vossa Excelência** e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,



José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Carlos Aparecido Barbosa

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2021.

De se a seguinte redação ao P.L.C nº 3, de 13 de maio de 2021:

Acrescenta o artigo 141-A, na Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei Complementar

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, o seguinte artigo:

"Art. 141-A – O fisco poderá proceder “ex officio” a inscrição após procedimento administrativo, caso falte iniciativa da pessoa, assim como também alterações que se verificarem, inclusive o encerramento da inscrição, bem como os cancelamentos retroativos em até 5 (cinco) anos desde que estejam cancelados na receita federal..”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de maio de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis